

**PROJETO DE LEI N° 1.210, DE 2007**  
**(Do Sr. Regis de Oliveira)**

**Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).**

**Emenda Aditiva de Plenário nº**

Inclua-se no texto do Projeto de Lei nº 1.210, de 2007, a seguinte artigo:

"Art. ... O Sistema de votação em listas partidárias preordenadas de que tratam os artigos 108, 109 e 112 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e os artigos 8º e 10 da Lei nº 9.504, de 1997, nas redações que lhes deram respectivamente os artigos 2º e 5º do Projeto de Lei nº 1.210, de 2007, bem como o financiamento público de campanha de que trata o artigo 17 da Lei nº 9.504, de 1997, na redação que lhe deu o art. 5º do Projeto de Lei nº 1.210, de 2007 somente serão implementados se vierem a ser aprovados e ratificados pela maioria da população brasileira em referendo convocado para tal finalidade.

Parágrafo único. Organizar-se-á o referendo de que trata esse artigo de modo que a população brasileira possa fazer a opção, em votos separados, tanto pelas listas partidárias quanto pelo financiamento público de campanhas."

**Justificação:**

As propostas que se apresentam para alterar todo o sistema político brasileiro, notadamente a instituição das listas partidárias e o financiamento público das campanhas, não tiveram o necessário esclarecimento e amadurecimento do conjunto da sociedade brasileira.



É preciso levar ao povo, aos movimentos sociais e à toda a sociedade esse debate, de modo a se buscar um consenso que represente o melhor caminho para a Nação.

O referendo permitirá que toda a sociedade tome ciência das discussões em andamento, podendo fazer a opção pelo caminho que entenderem mais democrático. Esse é o objetivo da presente emenda ao Projeto de Lei da Reforma Política.

**Sala das Sessões em .... de junho de 2007.**

**João Leão**  
**Deputado Federal - PP/BA**

**Gilmar Machado**  
**Deputado Federal - PT/MG**

**Sérgio Barradas**  
**Deputado Federal - PT/BA**

**Walter Pinheiro**  
**Deputado Federal – PT/BA**

62C9CC9B33

